



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 10884ª SESSÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2021

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, reuniu-se às quinze horas e quarenta e cinco minutos em sessão administrativa, por meio de videoconferência, de acordo com a Resolução TRE/SP nº 489/2020, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Senhor Desembargador Nuevo Campos. Compareceram os Senhores Juízes, Desembargadores Paulo Galizia e Nelton dos Santos, os Doutores Manuel Marcelino, Mauricio Fiorito, Afonso Celso da Silva e Marcelo Vieira de Campos, e os Doutores Sérgio Monteiro Medeiros, Procurador Regional Eleitoral, e Patrícia Scheifer, Secretária Judiciária. Aberta a sessão, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior.

Iniciando os trabalhos, o Tribunal aprovou, à unanimidade, as seguintes resoluções: a) Resolução TRE/SP nº 523/2021, que dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional deste Tribunal, o remanejamento e a transformação de cargos em comissão e de funções comissionadas, sem aumento de despesa, e a alteração da Resolução TRE/SP nº 454/2018, que dispõe sobre a regulamentação das atribuições, atividades e estrutura administrativa da Ouvidoria; b) Resolução TRE/SP nº 528/2021, que dispõe sobre a designação específica da 1ª e 2ª Zonas Eleitorais para processamento e julgamento, de forma especializada, das infrações penais comuns que especifica, sempre que conexas a crimes eleitorais, bem como os pedidos de colaboração premiada e de cooperação jurídica em matéria penal.

Após, passou-se ao julgamento do seguinte processo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600046-73.2021.6.26.0000

SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATOR: DESEMBARGADOR NUEVO CAMPOS

RECORRENTE: (SIGILOSO)

RECORRIDO: (SIGILOSO)

DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO SENTIDO DE ACOLHER EM PARTE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, APENAS PARA AFASTAR A INFRAÇÃO DISCIPLINAR RELATIVA AO USO INDEVIDO DA ASSINATURA DIGITALIZADA DO JUIZ ELEITORAL, PERMANECENDO A PENA IMPOSTA. V.U.

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Desembargador Presidente foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, eu, Patrícia Scheifer, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

São Paulo, 09 de março de 2021.

DESEMBARGADOR NUEVO CAMPOS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SCHEIFER, SECRETÁRIO**, em 12/03/2021, às 19:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 15/03/2021, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2668582** e o código CRC **4A8093D8**.